



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Proc:0139/2026

Folha:

Visto:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama, destinados à manutenção e conservação dos campos de futebol do Município de Aperibé/RJ, conforme especificações deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Estadual nº 2151/2026, modalidade Transferência Especial, de autoria do Deputado Estadual Fred Pacheco, destinada ao Município de Aperibé/RJ, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA UNITÁRIA
1	Tipo: Trator Cortador de Grama; Motor de potência mínima de 15hp e máxima de 20hp; Sistema de corte com regulagem de altura; Largura de corte adequada para grandes áreas; Transmissão hidrostática de alta resistência; Assento ergonômico e dispositivos de segurança; Partida elétrica; Combustível: gasolina; Garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada.	UN	02	24.400,00

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, proporcionando maior eficiência na manutenção dos campos de futebol municipais e demais áreas esportivas.

Com a aquisição dos tratores cortadores de grama, será possível aumentar a produtividade dos serviços, reduzir custos operacionais, otimizar a mão de obra disponível e garantir melhores condições de uso dos espaços esportivos pela população.

Ressalta-se que a aquisição está devidamente prevista e aprovada por meio de Plano de trabalho e decorre da disponibilização de recursos oriundos da Emenda Impositiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Proc:0139/2026

Folha:

Visto:

Estadual nº 2151/2026, modalidade Transferência Especial, de autoria do Deputado Estadual Fred Pacheco.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, estando alinhada às necessidades locais identificadas pela gestão municipal.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a Secretaria Municipal de Esportes.

04– DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

04.1 - Os equipamentos deverão ser entregues após a liberação da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação da Prefeitura, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé–RJ.

04.2 – Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias após solicitação formal da Prefeitura Municipal.

04.3 – Os equipamentos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações da Nota de Empenho e deste Termo.

04.4 – Todos os equipamentos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com garantia mínima de fábrica de 3 (três) anos, ou superior quando estabelecido em legislação ou pelo fabricante, além de rede de assistência técnica disponível no raio de 100 Km do Município de Aperibé–RJ.

04.5 - No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

04.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

04.7 – Tipo de Empenho: Ordinário;

04.8 – O pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja o ordenador de despesa.



05 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

05.1 – A modalidade da licitação neste caso, será regida pela Lei nº 14.133/2021, através do art. 6º, inciso XLI, enquadrando na modalidade de pregão, cujo critério de julgamento sendo o de menor preço.

06 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

06.1 – Como se trata da aquisição de bem comum, caracterizando juridicamente como uma compra, este será executado sob o regime de fornecimento (entrega única).

07 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

07.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

07.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

07.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

07.4 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Esportes designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

07.5 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pelo (a) Secretário (a) de Esportes para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Proc:0139/2026

Folha:

Visto:

das especificações dos veículos a serem adquiridos, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

07.6 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

07.7 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I – Verificar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens se está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das aquisições, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis ao contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

07.8 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Esportes ou modificação da contratação.

07.9 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

07.10 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias junto aos veículos a serem adquiridos.

08 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

08.1 – DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Proc:0139/2026

Folha:

Visto:

08.1.1 – Fornecer os veículos, objeto do contrato, em compatibilidade com as especificações fornecidas junto ao Plano de Trabalho/Termo de Referência/Edital e obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

08.1.2 – Fornecer os veículos, objeto do contrato, conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

08.2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

08.2.1 – Fiscalizar a aquisição dos objetos deste Termo de Referência.

08.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com os veículos entregue.

08.2.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade/especificações dos veículos recebidos, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de garantias de fabricação dos veículos e inventariado junto ao Município.

08.2.4 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais defeitos de fabricação, fixando prazo para a sua correção.

09– DOS PRAZOS

09.1 – A entrega imediata dos veículos, dar-se-á após as formalidades de praxe, devendo a CONTRATADA tomar a ciência expressa dos prazos de entrega do bem.

10 – DO CUSTO ESTIMADO

10.1 – O custo estimado para desembolso da Administração Pública será fundamentado nos preços praticados no mercado, de acordo com o estimado em orçamento de no mínimo 03 (três) empresas, considerando o menor valor das propostas apresentadas, após a avaliação pelo Setor de compras.

11 – DOS ORÇAMENTOS/DAS PROPOSTAS/DOS DOCUMENTOS

11.1 – Para efeito de cotação a Prefeitura Municipal tratará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Proc:0139/2026

Folha:

Visto:

a – Do Orçamento: São cotações de veículos apresentadas pelas empresas que serão utilizadas para a verificação da média dos preços de mercado a serem praticados na contratação da despesa de acordo com a modalidade licitatória.

b – Da Proposta: A proposta é a cotação das empresas participantes do processo licitatório.

11.2 - As empresas participantes apresentarão suas propostas (modo simplificado) dentro do modelo de orçamento de sua preferência, em papel timbrado da empresa.

11.3 – O Orçamento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

11.4 – Não poderá conter rasuras ou emendas nos preços unitários e total, caso aplicável.

11.5 – A empresa poderá encaminhar seu orçamento por e-mail, até a data e horário máximo estabelecido pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado a seu critério, devendo comunicar aos interessados participantes do presente processo, sendo que todos os documentos deverão ser digitalizados individualmente considerando o seu verso quando houver.

11.6 – A atividade da empresa terá que ser compatível com o objeto a ser contratado.

11.7 – A Administração Pública poderá requerer os documentos oficiais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou emitir novos documentos em sites oficiais para confirmação de sua autenticidade.

11.8 – A despesa global estimada, máxima, para efeito de procedimento licitatório, a ser utilizada pela Administração Pública Municipal terá como referência a avaliação do menor orçamento apresentado.

12–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1401 Secretaria Municipal de Esportes

Programas de Trabalho: 04.122 – 122.0073.2.032

Natureza de Despesa: 4492.52.00

Fonte: 1700

Emenda Impositiva Estadual nº 2151/2026 Transferência Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Proc:0139/2026

Folha:

Visto:

13 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento referente à Nota Fiscal dos veículos, dar-se-á após o recebimento e vistoria por parte desta Municipalidade juntos aos veículos adquiridos.

13.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Esportes.

13.3– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibé, com seguintes dados:

“Prefeitura Municipal de Aperibé
Rua Vereador Airtton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos
CEP: 28495-000
CNPJ: 36.288.900/0001-23”

13.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13.5 – As Certidões do INSS, FGTS e TRABALHISTA deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

13.6 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

13.7 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

Aperibé - RJ, 23 de julho de 2026.

Marcos Robério Mezentier da Silveira
Secretário Municipal de Esportes
Mat.:6304